



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO



LEI Nº 987, De 04 de julho de 2004

“Dispõe sobre incentivos aos doadores de sangue do Município e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os doadores de sangue do Município, portarão uma carteira de identificação emitida pela Instituição ao qual presta uma doação de grande relevância social.

Parágrafo Único – A carteira de identificação dos doadores de sangue serão utilizados pelos mesmos para o desconto de 50% (cinquenta por cento) em casas culturais, eventos de diversão e lazer, passagem de ônibus e espetáculos de qualquer natureza cultural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2004.

WILSON PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Mjvb.

Sancionado nesta data, mediante
fixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
Em 04 de julho de 2004

Secretaria de Administração e Finanças